



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Festival Estudantil nas Escolas Municipais na semana em comemoração ao dia dos Estudantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a semana de Festivais estudantis, no Município de Anchieta ES.

Art. 2º O Festival estudantil nas escolas tem como objetivo:

I – Criar “O Encontro das Artes”, Que cria os festivais de música, dança, teatro, literatura, artes plásticas, cinema/documentário, fotografias, grupos folclóricos em comemoração ao Dia do Estudante, sendo comemorado por toda a semana que o precede.

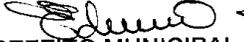
II – Desenvolvimento cultural de todas as escolas do Município de Anchieta.

III – Divulgar o evento em âmbito nacional, para que se torne um atrativo turístico da nossa região, divulgando nossa cultura e incentivando o intercâmbio cultural para nossa juventude.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2010.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri